

# Governo Municipal de Brejão

## TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

**Origem: Processo Licitatório nº 001/2022.**

**Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Contrato Administrativo PMB nº: 008-03/2022.**

**Contrato de Repasse nº: 908795/2020/MDR/CAIXA**

**Operação Caixa nº: 1074563-88.**

**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO, empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a objeto a **Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE**, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

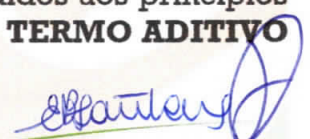
**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

**Considerando** a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida pela Administração Pública em promover a prorrogação, uma vez que os serviços não foram prestados pela CONTRATADA, devido ausência de repasse de recursos federais para início da execução dos serviços contratados atendendo as necessidades da CONTRATANTE;

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, que a Gestora autoriza com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços de **Pavimentação em diversas vias**. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Sexta.



# Governo Municipal de Brejão

**Considerando** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife-PE, neste ato representado pelo **Dyego Martins Vital**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.054.414-80 e Carteira de Identidade – CI/RG sob o nº 8.699.326 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, nº 82, Cidade Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-110.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

## 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo, firmado em 23 de março de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

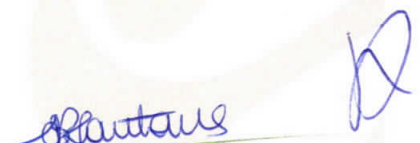
1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “6.0 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO”

6.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses a partir de 23 de março de 2023, e término no dia 23 de março de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.





## Governo Municipal de Brejão

### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, objetivo do interesse da Administração Pública em promover a prorrogação, uma vez que os serviços não foram prestados pela CONTRATADA, devido ausência de repasse de recursos federais para início da execução dos serviços contratados atendendo as necessidades da CONTRATANTE, justifica-se ainda que os serviços são relevantes aos municípios e essenciais para as atividades do Ente Municipal.

### 4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento das CONTRATANTES, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.451.1505.10	Pavimentação, Calçamento de Vias e Acessos
Classificação Econômica	43 4.4.90.51	Obras e Instalações

### 5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 6.0. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 22 de março de 2023.

  
Dra. **Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita  
**CONTRATANTE**



# Governo Municipal de Brejão

*DYEGO MARTINS VITAL*

**Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**

CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80

Representada pelo Sr. **DYEGO MARTINS VITAL**

CPF/MF sob o nº 106.054.414-80, e na CI/RG sob o nº 8.699.326 – SDS-PE.

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

